



# DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIV - Nº 3083 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

### SUMÁRIO

LEIS .....	página	01
PORTARIAS .....	página	03
AVISOS .....	página	05
EXTRATOS CLCA .....	página	06
TERMO DE REVOGAÇÃO .....	página	07
COMUNICADO .....	página	08
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO .....	página	08
RETIFICAÇÃO .....	página	08

### Como Lavar corretamente as mãos!

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre: Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIS - no Município de Parnaíba (PI) e dá outras*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de incrementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos tributários ou não tributários do município, em razão dos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo retido.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se débito tributário o montante atualizado monetariamente na data do pagamento à vista ou na formalização do contrato de parcelamento, obtido pela soma dos valores no tributo devido, acrescidos de juros de mora, e multas de toda natureza.

§ 2º. Poderão ser incluídos no REFIS Municipal eventuais saldos de débitos de contribuintes que tenham parcelamentos já efetuados com a Fazenda Pública Municipal.

§ 3º. O REFIS municipal não beneficia os débitos de ISSQN de contribuintes optantes pelo simples nacional.

§ 4º. O REFIS municipal não beneficia os débitos tributários oriundos de processos fiscais nos quais estejam comprovadas a prática de dolo, fraude, simulação ou conluio contra a Fazenda Pública, exceto no caso de parcelamento constante nesta lei, porém sem redução de juros e multas aplicados.

§ 5º. O REFIS municipal, no que tange aos débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa do município, débitos não tributários, bem como as multas do PROCON, serão administrados pelos os respectivos órgãos competentes.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS municipal dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, no caso de parcelamento ou reparcelamento, ou por pagamento à vista do Boletim de Arrecadação ou Guia de Recolhimento, no período de vigência do programa, fazendo jus ao regime especial de consolidação dos débitos referidos no artigo anterior.

Lei de autoria do Poder Executivo

### LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º. Os débitos tributários já parcelados ou reparcelados, ajuizados ou não, serão negociados separadamente por processo, tendo por base a atualização destes na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2º. Os débitos não tributários, incluídos no REFIS MUNICIPAL, serão declarados em termos de confissão de débitos na data da formalização do pedido de ingresso, que será constituído após apuração de todos os débitos, inclusive multas do PROCON, lançados em nome do contribuinte.

§ 3º. Os contribuintes do ISS ou do IPTU, que desejem obter os benefícios deste programa deverão, na data da adesão, realizar a atualização cadastral, junto à Coordenadoria de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º.** A formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal implica a confissão irrevogável e irretirável dos débitos tributários e não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia ou sobrestamento de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia expressa ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de desistência sobrestamento dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei Complementar, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no art. 156, inciso I do CTN c/c art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os devedores com depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo terão sua adesão ao REFIS Municipal condicionada à prévia liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, os quais servirão de pagamento, no todo ou em parte, dos débitos incluídos no REFIS, sendo adotado, preferencialmente, o critério de desconto para pagamento à vista.

§ 4º. Caso os valores depositados, previstos no parágrafo anterior, superem o total dos débitos já calculados na forma do REFIS Municipal, o devedor poderá levantar o valor remanescente a seu favor após autorização expressa da Secretaria de Fazenda e/ou da PFM, conforme o caso.

§ 5º. Sendo insuficientes os valores depositados para quitar os débitos já calculados na forma do REFIS MUNICIPAL, além da liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, deverá ser complementado os saldos remanescentes e/ou parcelados na forma estabelecida neste regime especial, devendo sua autorização ser expressa pela Secretaria de Fazenda com parecer da Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM.

Lei de autoria do Poder Executivo

## LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



§ 6º. O devedor que requerer a adesão ao REFIS MUNICIPAL dentro do prazo e tiver o seu depósito judicial liberado depois do término do programa por demora e imputável exclusivamente ao Poder Judiciário, terá assegurada a sua participação no REFIS MUNICIPAL nas condições vigentes durante o programa, devendo a data de conversão do depósito em renda ser considerada como data de consolidação do débito.

Art. 4º. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS Municipal, incidirão atualização monetária, multa e juros de mora até a data do ingresso no REFIS, nos termos da legislação aplicável, além de honorários advocatícios quando se tratar de débitos ajuizados.

§ 1º. O débito tributário consolidado na forma do *caput* deste artigo poderá ser pago com redução de:

- I - 100% (cem por cento) dos juros de mora e multas, se recolhido à vista;
- II - 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III - 70% (setenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV - 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;
- V - 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais;
- VI - 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais;
- VII - 30% (trinta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais;
- VIII - sem redução em parcelamentos superiores a 72 (setenta e duas) parcelas mensais, respeitados o limite máximo de parcela das tabelas anexas.

§ 2º. As multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, exceto em casos de prática de dolo, fraude, simulação ou conluio contra a fazenda municipal, poderão ser pagas com redução de:

- I - 50% (cinquenta por cento), se recolhidas à vista;
- II - 40% (quarenta por cento), se parceladas em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III - 30% (trinta por cento), se parceladas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV - 20% (vinte por cento), se parceladas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;
- V - 10% (dez por cento), se parceladas em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais;

Lei de autoria do Poder Executivo

*Felipe*

## LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



VI - sem redução, em parcelamento superior a 48 (quarenta e oito) parcelas, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.

§ 3º. Os juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das multas por descumprimento de obrigações acessórias, serão reduzidos proporcionalmente às reduções aplicadas no parágrafo anterior.

Art. 5º. Sobre os débitos não tributários incluídos no REFIS municipal, em caso de pagamento a vista terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros de mora e multa; sem redução em caso de pagamento parcelado.

Art. 6º. Em caso de pagamento parcelado, os débitos consolidados serão cobrados conforme as tabelas constantes nos anexos desta Lei Complementar, conforme o caso.

§ 1º. No caso de parcelamento administrativo de débito tributário superior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser exigido garantia na forma seguinte:

I - o valor dos bens dados em garantia não poderá ser inferior ao valor do débito parcelado;

II - se a garantia for prestada através de bem imóvel deverá ser feita a competente averbação na matrícula do bem no Registro de Imóveis;

III - se o bem dado em garantia for veículo automotor, será utilizada como parâmetro do valor da avaliação a tabela Fipe, devendo ainda ser feita a competente averbação no RENAVAM junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

§ 2º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município de Parnaíba (UFMP), tratando-se de débitos tributários de pessoas físicas e para débitos não tributários; no caso dos débitos tributários das pessoas jurídicas o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Parnaíba (UFMP).

§ 3º. O saldo devedor do débito parcelado será atualizado, anualmente, pela variação da UFMP.

§ 4º. No caso de débito tributário, após o pagamento da última parcela, caberá à Secretaria da Fazenda, apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas do REFIS do Município de Parnaíba, dar a quitação definitiva de débito e, posteriormente, informar à PFM quando for o caso.

§ 5º. No caso de débitos não tributários, após o pagamento da última parcela, caberá a respectiva Secretaria, apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas do REFIS do Município de Parnaíba, dar a quitação definitiva do débito.

Art. 7º. O montante residual, representado pelos valores dispensados, somente será exigido caso o contribuinte seja excluído do REFIS municipal.

Lei de autoria do Poder Executivo

*Felipe*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º. A primeira parcela terá vencimento em 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de confissão de dívida de ingresso no REFIS municipal e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º. Caso o parcelamento seja feito na forma do § 1º do artigo 6º desta Lei Complementar, a emissão da primeira parcela ficará condicionada a apresentação dos documentos aptos a demonstrar a efetivação dos gravames exigidos pelos incisos II e III do referido parágrafo, conforme o caso.

§ 2º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal vigente.

Art. 9º. O ingresso no REFIS municipal sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos. Também haverá o reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito tributário correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

§ 1º. A homologação da adesão ao REFIS municipal dar-se-á no momento:

- I - do pagamento à vista do Boleim de Arrecadação ou Guia de Recolhimento;
- II - do pagamento da primeira parcela do acordo, no caso de parcelamento;
- III - da conversão do depósito em renda, no caso de utilização de depósito judicial para adesão ao REFIS municipal.

§ 2º. A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Parnaíba, apresentados à compensação prevista no art. 11 desta lei, dar-se-á na forma disposta no art. 209 da Lei 2.210/2005.

Art. 10. O contribuinte será excluído do REFIS municipal, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;
- II - não comprovação da desistência prévia de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação dos débitos tributários no REFIS municipal;
- III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir, solidariamente, com a cindida as obrigações do REFIS municipal.
- V - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei.

§ 1º. A exclusão do contribuinte no REFIS municipal implicará a perda dos benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, representado pelo montante das parcelas remanescentes, e, no caso do crédito tributário, constituída pelos descontos de multas e juros moratórios.

Lei de autoria do Poder Executivo

*Felipe*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. Após apuração do montante do parágrafo anterior, o débito será encaminhado a PFM para que proceda a inscrição na Dívida Ativa e consequentemente a realização da cobrança executiva.

§ 3º. O REFIS Municipal não configura novação ou moratória.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12. O contribuinte poderá, a critério da Secretaria de Fazenda, compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 4º desta Lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até o último dia anterior ao da data de adesão ao Refis Municipal, que tenha contra o Município de Parnaíba, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no REFIS municipal o saldo do débito que eventualmente remanescer, nos termos do artigo 209, do CTM.

§ 1º. As entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta poderão apresentar à compensação de que trata o *caput* deste artigo, créditos da União contra o Município de Parnaíba.

§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal, além do valor dos débitos, o valor de seus créditos líquidos, certos e não prescritos, indicando a origem respectiva.

§ 3º. Os débitos tributários de que trata o *caput* deste artigo serão corrigidos/convertidos nos termos do art. 212, da Lei nº 2.210/2005, até a data da efetiva compensação.

Art. 13. Os benefícios concedidos na forma desta Lei Complementar não serão aplicados cumulativamente com qualquer outro benefício previsto na legislação tributária.

Art. 14. O Refis Municipal terá duração de 90 (noventa) dias ininterruptos, com início no primeiro dia útil seguinte da data da publicação desta Lei Complementar, e, poderá a critério da administração pública e levando-se em consideração situação financeira do Município, ser prorrogada, por igual período por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 15 de fevereiro de 2022.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

## LEIS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

## Parcelamento para Débitos Tributários de Pessoa Física

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 120,00	Não parcelar
De 120,01 a 240,00	04
De 240,01 a 360,00	08
De 360,01 a 1.000,00	12
De 1.000,01 a 2.000,00	16
De 2.000,01 a 3.000,00	20
De 3.000,01 a 5.000,00	24
De 5.000,01 a 7.000,00	36
De 7.000,01 a 12.000,00	48
De 12.000,01 a 24.000,00	60
De 24.000,01 a 36.000,00	72
De 36.000,01 a 48.000,00	84
De 48.000,01 a 60.000,00	96
Acima de 60.000,00	120

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

## Parcelamento para Débitos Tributários de Pessoa Jurídica

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 200,00	Não parcelar
De 200,01 a 400,00	04
De 400,01 a 600,00	08
De 600,01 a 1.000,00	12
De 1.000,01 a 2.000,00	16
De 2.000,01 a 3.000,00	20
De 3.000,01 a 5.000,00	24
De 5.000,01 a 7.000,00	36
De 7.000,01 a 12.000,00	48
De 12.000,01 a 24.000,00	60
De 24.000,01 a 36.000,00	72
De 36.000,01 a 48.000,00	84
De 48.000,01 a 60.000,00	96
Acima de 60.000,00	120

Lei de autoria do Poder Executivo

## LEIS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

## Parcelamento para Débito Não Tributário

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 120,00	Não parcelar
De 120,01 a 240,00	04
De 240,01 a 360,00	08
De 360,01 a 1.000,00	12
De 1.000,01 a 2.000,00	16
De 2.000,01 a 3.000,00	20
De 3.000,01 a 5.000,00	24
De 5.000,01 a 10.000,00	36
Acima de 10.000,00	48

## PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE GOVERNO

## PORTARIA 01/2022 DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 093/2022.

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Luíze Cunha Fontele**, portadora do CPF nº 082.431.863-36, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 33/2022, entre a Secretaria de Governo e a Araújo & Lopes Sociedade de Advogados, tendo como objeto contratação de serviço especializado de assessoria técnica e jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2022.

Parnaíba (PI), 14 de janeiro de 2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Francisco Fábio da Silva Barros  
Secretário Municipal de Governo

## PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

## PORTARIA Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **UDO BOAVISTA RAMALHO GONDIM**, CPF nº 361.777.683-34, ocupante do cargo de Superintendente de Administração, lotado na Secretaria de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo Administrativo	Contrato	Fornecedor	CNPJ
01	2267/2022	126/2022	GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME	00.198.857/0001-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 04 de março de 2022

Edrivandro Gomes Barros  
Secretário Municipal de Gestão - Interino

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO  
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Informamos que será designado o servidor UDO BOAVISTA RAMALHO GON DIM, CPF nº 361.777.683-34, para assumir a função de Fiscal de Contrato, lotado na Superintendência de Administração, em substituição ao servidor Osmar Mendes do Amaral, CPF nº 703.675.827-91, de acordo informações abaixo.

Nº	Processo	Contrato	Fornecedor	CNPJ
01	030/2022	11/2022	Rafael de Castro Araújo - ME	37.292.215/0001-33

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 03 de março de 2022

  
Edryandro Gomes Barros  
Secretário Municipal de Gestão - Interino

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO  
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Informamos que será designado o servidor UDO BOAVISTA RAMALHO GON DIM, CPF nº 361.777.683-34, para assumir a função de Fiscal de Contrato, lotado na Superintendência de Administração, em substituição ao servidor Osmar Mendes do Amaral, CPF nº 703.675.827-91, de acordo informações abaixo.

Nº	Processo	Contrato	Fornecedor	CNPJ
01	443/2022	030/2022	Ilmar Teixeira Linard Júnior - ME	23.180.395/0001-57

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 04 de março de 2022

  
Edryandro Gomes Barros  
Secretário Municipal de Gestão - Interino



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 08/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO  
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor UDO BOAVISTA RAMALHO GONDIM, CPF nº 361.777.683-34, ocupante do cargo de Superintendente de Administração, lotado na Secretaria de Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo	Contrato	Fornecedor	CNPJ
01	5378/2022	150/2022	MARIA HELENA MACHADO BRITO - ME	10.670.546/0001-03

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 16 de março de 2022

  
Edryandro Gomes Barros  
Secretário Municipal de Gestão Interino



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO  
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor UDO BOAVISTA RAMALHO GONDIM, CPF nº 361.777.683-34, ocupante do cargo de Superintendente de Administração, lotado na Secretaria de Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo	Contrato	Fornecedor	CNPJ
01	226/2022	120/2022	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA - ME	01.743.572/0001-23

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 01 de março de 2022

  
Edryandro Gomes Barros  
Secretário Municipal de Gestão - Interino

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO  
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor UDO BOAVISTA RAMALHO GONDIM, CPF nº 361.777.683-34, ocupante do cargo de Superintendente de Administração, lotado na Secretaria de Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo	Contrato	Fornecedor	CPF
01	6201/2022	141/2022	VILMAR ALMEIDA DOS SANTOS JÚNIOR	795.603.183-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 04 de março de 2022

  
Edryandro Gomes Barros  
Secretário Municipal de Gestão Interino

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 014/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23637/2017;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

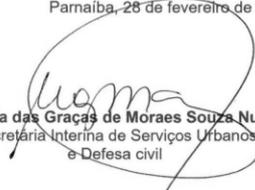
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Emanuel Cunha de Brito matrícula nº 33271 e Ana Cláudia dos Santos Sousa, matrícula 31785, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 041/2018 aditivo nº 007/2022, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa Santos Serviços Ambientais & Construções Eireli, tendo como objeto "Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos residenciais ou domiciliares, comercial, de mercado e feiras livres com destino final o aterro sanitário do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 28 de fevereiro de 2022.

  
Maria das Graças de Moraes Souza Nunes  
Secretária Interina de Serviços Urbanos  
e Defesa civil

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 015 /2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23850/2017;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

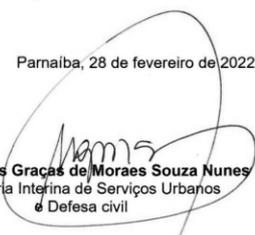
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Emanuel Cunha de Brito matrícula nº 33271 e Ana Cláudia dos Santos Sousa, matrícula 31785, para exercer o cargo de fiscal do contrato nº 042/2018 aditivo nº 008/2022, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa Santos Serviços Ambientais & Construções Eireli, tendo como objeto "Serviços de capina, poda, roço, varrição e transporte dos resíduos sólidos (bota fora) de vias e logradouros públicos e praças com destino final o aterro sanitário do Município de Parnaíba PI", respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 28 de fevereiro de 2022.

  
Maria das Graças de Moraes Souza Nunes  
Secretária Interina de Serviços Urbanos  
e Defesa civil

## AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PICK UP, 4x4) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL DE PARNAÍBA-PI, VINCULADA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA.

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	18/03/2022	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	30/03/2022	09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/03/2022	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL - No site <a href="http://www.tcc.pi.gov.br">www.tcc.pi.gov.br</a> , e obrigatoriamente no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3323-1724/ 3323-4678 E-MAIL: <a href="mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br">pregao@parnaiba.pi.gov.br</a>		
LOCAL: - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		

Parnaíba (PI), 16 de Março de 2022.

Priscylla Vaz de Carvalho  
Pregoeira

## EXTRATOS CLCA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS DE 2022, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE;  
**CONTRATADO (A):** MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;  
**CNPJ:** 11.225.889/0001-21;  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias;  
**VALOR:** R\$ 207.751,00 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2173; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.05; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3348/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 10.336,70 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2315; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3347/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 6.846,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2278; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3351/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 15.145,50 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2165; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 4.292,90 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2228; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4323/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** L. R. DE MELO LIMA VARIEDADES ME;  
**CNPJ:** 27.986.393/0001-00;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 273.672,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 652/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2022.

## EXTRATOS CLCA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3348/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 6.670,50 (seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2279; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3349/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2022;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 1.391,50 (um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2201; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3350/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;  
**CONTRATADO (A):** A J RODRIGUES FILHO;  
**CNPJ:** 35.670.742/0001-09;  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2022;  
**VALOR:** R\$ 2.073,50 (dois mil, setenta e três reais e cinquenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2300; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4370/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN, PLACA QRS3011 (ONIBUS), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE;  
**CONTRATADO (A):** I N BARBOSA SANTOS EIRELI;  
**CNPJ:** 32.236.727/0001-69;  
**VIGÊNCIA:** 28/02/2022;  
**VALOR:** R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39 / 3.3.90.39.16; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO (ONIBUS) DE PLACA QRS 3011, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE;  
**CONTRATADO (A):** I N BARBOSA SANTOS EIRELI;  
**CNPJ:** 32.236.727/0001-69;  
**VIGÊNCIA:** 28/02/2022;  
**VALOR:** R\$ 12.235,75 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39 / 3.3.90.39.16; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6727/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA HIGIENE;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** S GOMES ARAUJO EIRELI;  
**CNPJ:** 24.754.748/0001-48;  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2022;  
**VALOR:** R\$ 106.867,55 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2283; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022.

**EXTRATOS CLCA**

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. 442/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2022-PMP/PI;  
**LOCATÁRIO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA DE GOVERNO;  
**LOCADOR(A):** FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ – FIEPI;  
**CNPJ:** 07.243.645-0001-02;  
**OBJETO:** Locação do segundo andar (mobiado) e áreas de acesso como recepção e garagem, do prédio da Federação das Indústrias do Piauí - FIEPI, para o funcionamento do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefia de Gabinete, Almoxarifado do Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico, Superintendência de Comunicação e de Turismo, para a adequada acomodação e funcionamento das secretarias supra citadas, bem como, por ficar no centro da cidade e mais próximo a órgãos públicos federais, estaduais e poder legislativo, facilitando assim o acesso da população ao Poder Executivo, no período de janeiro a dezembro de 2022;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 23/2022, Art. 24, X, LEI 8.666/93;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);  
**PERÍODO:** Exercício de 2022;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 57/2022

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa TAURUS ARMAS S.A;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;  
**CONTRATADO:** TAURUS ARMAS S.A;  
**CNPJ:** 92.781.335/0001-02;  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão do valor global do contrato nº 57/2022, do qual será suprimido o valor de R\$ 21.110,80 (vinte e um mil, cento e dez reais e oitenta centavos), ficando após a alteração o referido contrato com o valor global de R\$ 130.533,20 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), essa diferença de valor se deu em virtude da redução as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre armas e munições, por força do Decreto nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 068/2022 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2320; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, Decreto nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

**EXTRATOS CLCA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

**REFERÊNCIA:** Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o (a) Sr.(ª) DIEGO ANDRADE NASCIMENTO;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
**CONTRATADO (A):** DIEGO ANDRADE NASCIMENTO;  
**CPL:** 041.294.693-99  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Motorista Categoria B no município de Parnaíba-PI, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018-SESA, com resultado final devidamente publicado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  
**LICITAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2018 - SESA,** conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Nº 026 de 06 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 029 de 11 de setembro de 2018 e Lei Complementar nº 033 de 12 de dezembro de 2018;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 31.90.04.01; Fonte de Recurso: 500;  
**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2022-PMP/PI

Tornar sem efeito a publicação do extrato de convênio nº 07/2022-PMP/PI celebrado entre o Município de Parnaíba-PI e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba (PI), vinculado ao Processo Administrativo nº 4654/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba-PI, Nº 3082, pág.03, de 15 de março de 2022.

**EXTRATOS CLCA**

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2022-PMP/PI;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE GESTÃO;  
**CONTRATADA:** MARIA HELENA MACHADO BRITO - ME;  
**CNPJ:** 10.670.546/0001-03;  
**OBJETO:** Aquisição de um Transformador de 225 KVA/380, em caráter emergencial, para substituir o transformador que fica localizado na subestação aérea do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, em razão do mesmo ter entrado em curto circuito de forma repentina e inesperada, resultado de um problema elétrico no circuito de interligação entre a subestação e o quadro geral de distribuição. Este equipamento é de suma importância, uma vez que a falta do mesmo poderá causar danos irreparáveis à operacionalidade dos vários departamentos e, ainda, impossibilitando o atendimento aos serviços públicos, de interesse da Secretaria de Gestão;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 22/2022, conforme art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2008; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.15; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

**TERMO DE REVOGAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**TERMO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3647/2022

A Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADADAÇÃO/ISS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA/PROTOCOLO, SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, SISTEMA PARA COLETOR DE DADOS, BIBLIOTECA, ENSINO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM SISTEMAS INTEGRADOS EM LOTE ÚNICO, PLATAFORMA WEB COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER PARA GESTÃO PÚBLICA COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI conforme Processo Administrativo nº. 3647/2022;

**CONSIDERANDO** que se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através da Divisão de Fiscalização Temática Residual ( DFESP-3), que no exercício de suas atribuições, realizou análise sumária do Edital e identificou incongruências, necessitando adequação do mesmo.

**CONSIDERANDO** que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados.

**RESOLVE:** REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, constante do Processo Administrativo nº 3647/2022, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI), 16 de março de 2022.

  
 Edryandro Gomes Barros  
 Secretário Municipal de Gestão Interino

## COMUNICADO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

Venho, por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico nº 093/2021, Processo Administrativo nº 33140/2021 com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA TESTE RÁPIDO MOLECULAR PARA TUBERCULOSE (TRM-TB), CAPELA DE EXASTÃO DE GASES, BANQUETA GIRATÓRIA, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO E ESTANTE DE TUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARNAÍBA.** que foi aberto dia 03 de janeiro de 2022, às 08h:30min, foi declarado como DESERTO, devido a não participação de interessados.

## Formulação de consultas:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br)

Parnaíba (PI), 16 de março de 2022.

Adriene Araújo Cardoso  
Pregoeira

## RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5297/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 79.805.263/0001-28, mediante e-mail recebido no dia 14/03/2022 ÀS 16:11H.

## 1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressuposto da impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma do instrumento convocatório.

Decreto nº 10.024.

*"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."*

O edital assegura:

5.0- DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura das propostas, até o horário local das 07:30 às 13:30 h, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br);

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será decidida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme disposto no Art. 24, §1º do Decreto Nº 10.024/19.

## RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Recebida a petição de impugnação no dia 14/03/2022 às 16:11h via email, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, intempestiva.

## 1. DA CONCLUSÃO

A Vista de tais considerações nos termos do ITEM 5.0 do EDITAL DO PREGÃO e art. 24 do decreto nº 10.024/19 tem-se por intempestiva a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento.

Em razão do exposto, DECIDE esta Pregoeira não acolher a impugnação interposta pela empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 79.805.263/0001-28**, e assim dando publicidade nos meios de comunicação e mantendo a data de abertura da licitação.

É o que decido.

Parnaíba-PI, 16 de março de 2022.

Rosilene oliveira Freitas

Pregoeira

## RETIFICAÇÃO

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 416/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXIII – Nº 3081 – Caderno Único – do dia 14 de março de 2022 – Pág.03, **onde se lê:** "Anderson Silva de Sousa." **leia-se:** "Anderson Silva de Souza".

Na Portaria Nº 416/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXIII – Nº 3081 – Caderno Único – do dia 14 de março de 2022 – Pág.03, **onde se lê:** "para cargo de provimento em comissão de Assessor." **leia-se:** "para cargo de provimento em comissão de Assessor Escolar".



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM**

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

**Janyere Alexandrino de Sousa** (Gerente de Diário Oficial do Município)

**Maria Luíze Cunha Fontele** (Gerente de Atos Oficiais)

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Lisandro Ayres Furtado**

Secretário de Governo

**Francisco Fabrício da Conceição**

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

**Renan Rodrigues Benicio**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

**Francisco Fábio da Silva Barros**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Públicos-ASERPA

**João Carlos Guimarães Araújo**

Secretário Imediato do Prefeito

**Alan Pereira de Sousa**

Ouvidor Geral do Município

**Anísio Almeida Neves Neto**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Maria das Graças de Moraes Souza Nunes**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Gestão - Interino

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Leidiane Pio Barros**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**José Geraldo Santos Silva**

Secretário de Esportes e Lazer

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

**Zulmira do Espírito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

